

A ATUAÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES NA EFETIVAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA: PARTICIPAÇÃO SOCIAL E PODER DECISÓRIO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE COARI-AM

EMERSON ARAÚJO DA SILVA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA

eads.edc26@uea.edu.br/autor

LEONARDO DIAS DA FONSECA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA

lfonseca@uea.edu.br/coautor

Introdução do problema

A gestão democrática da educação pública constitui-se como princípio constitucional assegurado pela Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988) e reafirmado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), configurando-se como um dos fundamentos das políticas educacionais brasileiras. Tal princípio pressupõe a ampliação dos espaços de participação social, o fortalecimento do controle público e a corresponsabilidade da comunidade escolar nos processos decisórios, especialmente por meio de instâncias representativas, como os Conselhos Escolares. No âmbito dos planos educacionais, em especial o Plano Nacional de Educação (PNE) e os Planos Municipais de Educação (PME), a gestão democrática assume centralidade como diretriz estruturante da política educacional e como condição para a efetivação do direito à educação de qualidade socialmente referenciada.

Nesse contexto, os Conselhos Escolares configuram-se como instrumentos institucionais fundamentais para a materialização da participação social na escola, atuando como espaços de deliberação, acompanhamento e fiscalização das ações administrativas, pedagógicas e financeiras. Contudo, a efetividade desses colegiados ainda se apresenta como um desafio, uma vez que, em muitos sistemas de ensino, a participação tende a assumir um caráter formal, restrito ou subordinado às decisões da gestão centralizada (Najjar, 2006).

O município no qual a pesquisa se fundamentará é Coari, localizado no estado do Amazonas, na região do Médio Solimões. O município situa-se a aproximadamente 360 km, em linha reta, da capital Manaus, e entre 360 km e 450 km por via fluvial pelo rio Solimões (IBGE, 2024).

Embora exista no município uma legislação que institua a gestão democrática e reconheça o papel estratégico dos Conselhos Escolares, por meio da Lei Delegada nº 17, de 14 de setembro de 2022 (Coari, 2022), buscaremos analisar as dificuldades dos colegiados na promoção de uma gestão democrática e participativa, considerando a necessidade da presença ampla dos membros e do efetivo poder decisório da comunidade escolar. Tal cenário desperta a necessidade de investigar em que medida esses colegiados têm atuado como instâncias reais de participação social na implementação e no acompanhamento das políticas educacionais no âmbito da educação básica municipal.

Diante disso, o presente estudo visa problematizar os desafios enfrentados pelos Conselhos Escolares das escolas municipais de Coari-AM na efetivação da gestão democrática, bem como compreender de que forma o processo seletivo para gestores influencia, ou não, os processos democráticos dentro da escola.

Desenvolvimento

A gestão democrática da educação municipal insere-se em um projeto político mais amplo de democratização do Estado e da sociedade, articulando-se ao controle social das políticas públicas e à ampliação da participação cidadã. Conforme destacam Paro (1997; 2001) e Libâneo (1985), a democratização da escola ultrapassa a dimensão administrativa, constituindo-se como um processo político-pedagógico que envolve a participação ativa dos sujeitos na definição dos rumos da instituição escolar. Nessa perspectiva, os Conselhos Escolares assumem papel central como mediação entre Estado e sociedade, contribuindo para a construção de práticas democráticas no cotidiano escolar.

Os marcos normativos que regulamentam a gestão democrática reforçam essa concepção. A LDB, em seu art. 14, assegura a participação da comunidade escolar em órgãos colegiados, enquanto o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Brasil, 2014), transforma a gestão democrática em meta, estabelecendo estratégias voltadas ao fortalecimento dos Conselhos Escolares como

instâncias de participação e fiscalização. No âmbito local, o Plano Municipal de Educação de Coari-AM, instituído pela Lei nº 04, de 24 de junho de 2015 (Coari, 2015), e a Lei Delegada nº 17, de 14 de setembro de 2022 (Coari, 2022), institucionalizam a gestão democrática do ensino público municipal, atribuindo aos Conselhos Escolares responsabilidades relacionadas à transparência, ao acompanhamento das ações da escola e à participação nos processos de seleção de gestores.

Apesar dessas normativas, a produção acadêmica indica que a gestão democrática ainda se realiza de forma parcial, marcada por dificuldades estruturais e pela persistência de práticas centralizadas na organização escolar, na fragilidade formativa dos conselheiros e ausência de uma cultura participativa consolidada (Alves et al., 2014; Luck, 2014). Com base no exposto sobre Coari-AM, a título de hipótese, tais dificuldades se evidenciam, por exemplo, na distância entre as normas que asseguram a participação da comunidade escolar e os procedimentos efetivamente adotados nos processos de gestão, como nos editais de seleção de diretores, que nem sempre garantem a participação ativa dos Conselhos Escolares (Coari, 2025).

Do ponto de vista metodológico, a pesquisa adota uma abordagem de natureza quali-quantitativa, desenvolvendo-se em duas fases complementares. A primeira consiste em levantamento bibliográfico e análise documental, com foco nos marcos legais e normativos que regem a gestão democrática dos Conselhos Escolares, em nível federal e municipal. A segunda fase, a ser realizada posteriormente, envolverá a pesquisa de campo junto à comunidade escolar (gestores, professores, pais e estudantes), visando compreender as percepções, práticas e limites da participação social e do poder decisório exercido pelos colegiados. Trata-se, portanto, de uma investigação em andamento, que busca articular teoria, política educacional e prática institucional.

Conclusões

A pesquisa em andamento evidencia a relevância dos Conselhos Escolares como instâncias estratégicas para a efetivação da gestão democrática e para o fortalecimento das políticas educacionais no âmbito da educação básica. Ao problematizar a atuação desses colegiados nas escolas municipais de Coari-AM, o estudo contribui para o debate sobre participação social, controle democrático e materialização dos planos educacionais.

Espera-se que a pesquisa possa oferecer subsídios para a reflexão crítica acerca dos limites e das potencialidades da gestão democrática no contexto municipal, apontando a necessidade de fortalecer os Conselhos Escolares enquanto espaços efetivos de deliberação e acompanhamento das políticas públicas educacionais. Nesse sentido, o estudo reafirma a centralidade da participação social como princípio estruturante de uma educação pública democrática, inclusiva e socialmente referenciada, alinhada aos compromissos do Estado com o direito à educação e com a construção de projetos educacionais orientados pela democracia.

Referências

ALVES, Aparecida et al. Conselhos escolares e perspectivas formativas: experiências de tutoria em educação a distância na UFRRJ. In: PAULA, Lucília Augusta Lino de; OLIVEIRA, Lia Maria Teixeira de (org.). **Conselho escolar: formação e participação**. Rio de Janeiro: Outras Letras, 2014.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 02 out. 2025.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Conselhos escolares: democratização da escola e construção da cidadania**. Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares. Brasília, DF: MEC/SEB, 2004.

COARI (AM). Edital de Processo Seletivo de Qualificação nº 005/2025: processo seletivo para a função de diretor escolar para as escolas da rede municipal de ensino de Coari-AM. **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas**, Amazonas, ano XVI, n. 3925, p. 51–57, 22 ago. 2025.

COARI (AM). Lei Delegada nº 17, de 14 de setembro de 2022. Institui a gestão democrática do ensino público municipal de Coari. **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas**, Amazonas, ano XIII, n. 3200, p. 158–164, 15 set. 2022.

COARI (AM). Lei nº 04, de 24 de junho de 2015. Aprova o Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências. **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas**, Amazonas, ano VI, n. 1380, p. 26–27, 26 jun. 2015.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Coari: panorama.** Rio de Janeiro: IBGE, 2024. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/am/coari/panorama>. Acesso em: 08 mar. 2026.

LIBÂNEO, José Carlos. **Democratização da escola pública: a pedagogia crítico-social dos conteúdos.** 28. ed. São Paulo: Loyola, 2012.

LÜCK, Heloísa. **Liderança em gestão escolar.** Petrópolis: Vozes, 2014.

NAJJAR, Jorge. Gestão democrática da escola, ação política e emancipação humana. **Movimento - Revista da Faculdade de Educação da Universidade Federal Fluminense**, Niterói, n. 13, p. 20–33, maio 2006.

PARO, Vitor Henrique. **Gestão democrática da escola pública.** São Paulo: Ática, 1997.

VIEIRA, Sofia Lerche. A educação nas constituições brasileiras: texto e contexto. **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos**, Brasília, v. 88, n. 219, p. 291–309, maio/ago. 2007.

